



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2021 – GP

DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL E OUTRAS MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9051 de 13 de maio de 2020, que institui no âmbito do Estado do Pará a obrigatoriedade de uso de máscaras em vias e logradouros públicos, como medida de contenção ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a incidência de novos casos e, também, relatos de reinfecção pelo Novo Coronavírus.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção facial no âmbito do Município de Curuçá, em todos os ambientes públicos, por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro. A máscara deverá ser utilizada no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as empresas prestadoras de transporte público ou coletivo, deverão exigir o uso e ainda, impedir a entrada e a permanência de pessoas e funcionários que não estiverem utilizando máscara.

Art. 3º. Para a população em geral recomenda-se manter distância mínima de 1 metro entre as pessoas, em lugares públicos e de convívio social; evitar abraços, beijos e apertos de mãos; lavar as mãos, com frequência, até a altura do pulso, com água e sabão ou com álcool gel a 70%.

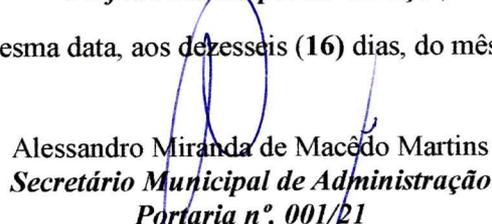
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis (16) dias, do mês de **janeiro** de 2021.


Jefferson Ferreira de Miranda
Prefeito Municipal de Curuçá

Publicado e Registrado na mesma data, aos dezesseis (16) dias, do mês de **janeiro** de 2021.


Alessandro Miranda de Macêdo Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 001/21

Prefeitura Municipal de Curuçá
Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.
CNPJ: 05.171.939/0001-32